



DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.659 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO

Donato
Jullyanne F. D. Almeida
Secretaria de Administração
Prefeitura M. Jaíba
09/01/2026

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jaíba/MG**, Jimmy Diogo Silva Murça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso I, e art. 149, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal, bem como o §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição Estadual e, ainda, o §2º, do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos e critérios para composição, lotação e relotação dos cargos do quadro da Educação Municipal, bem como especificamente a do cargo de Serviçal para as demais Secretarias, nos termos da Lei Municipal nº 821/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jaíba/MG) e da Lei Municipal nº 1.111/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Jaíba/MG);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a publicidade e a transparência nos procedimentos de lotação e relotação dos servidores da Educação Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios equitativos e justos para a lotação e relotação dos servidores integrantes do quadro de profissionais da educação e dos Auxiliares de Serviços Gerais (Serviçais);

CONSIDERANDO, finalmente, que a atual gestão é pautada pelo respeito às leis e aos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a lotação e relotação setorial dos servidores efetivos integrantes do quadro de profissionais da Educação Municipal, bem como dos servidores Auxiliares de Serviços Gerais (Serviçais) das demais Secretarias do Município de Jaíba/MG, para o ano de 2026, observando-se os termos deste Decreto.

§ 1º Aqueles servidores efetivos que porventura já estejam nomeados em cargo em comissão, em função de confiança ou função gratificada não poderão participar da presente lotação/relotação, haja vista que já estão exercendo outras funções diferentes das atribuições do seu cargo efetivo, conforme Portarias de nomeações próprias, ressaltando que, no caso de pedido de exoneração ou demissão no período de vigência desta lotação/relotação – ano de 2026, deverão observar o final da fila de classificação dos concursos públicos do Município, não sendo válida a exigência da observância da classificação originária, uma vez que, na data da lotação/relotação, não possuíam condições funcionais de requisitar vaga para si.

§ 2º No caso de futura nomeação de um servidor efetivo que tenha participado da presente lotação/relotação para cargo de confiança, função de confiança ou função gratificada, sua vaga será preenchida por contratado por tempo determinado até durar essa nomeação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



recuperando sua vaga/posição imediatamente caso retorne ao exercício do seu cargo efetivo no período de vigência do Processo de Lotação/Relotação – ano de 2026.

§ 3º Os servidores efetivos que costumeiramente exerciam e/ou exercem atualmente suas atribuições perante órgãos públicos tais como EMATER, IMA, Polícia Civil e Militar, Fórum, dentre outros, DEVERÃO participar da presente lotação/relotação, sob pena de não ter assegurada sua posição por direito, no caso de retorno às funções diretamente no âmbito do Município, como no caso de não renovação dos convênios para cessão de servidores ou por sua inexistência efetiva e formal.

§ 4º A obrigatoriedade prevista no parágrafo anterior tem por finalidade a reorganização administrativa do quadro funcional, a observância da impessoalidade e da transparência, inexistindo direito adquirido à manutenção de vaga específica em caso de retorno do servidor ao exercício direto no Município.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Setores Pedagógico e de Recursos Humanos, a execução de todos os procedimentos da presente lotação/relotação, a fim de organizar o seu quadro de servidores efetivos, bem como dos servidores efetivos do cargo de Serviçal para todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade de alunos, turmas, turnos, modalidades de ensino, vagas e carga horária.

Art. 3º. O critério para distribuição das vagas para os cargos da Educação Municipal Básica na rede pública municipal e suas modalidades de ensino, bem como das vagas do cargo de Serviçal para as demais Secretarias Municipais, será a ordem cronológica dos concursos públicos do Município de Jaíba/MG, observando-se a ordem de classificação de cada concurso.

Parágrafo único: Excepcionalmente, por comprovada necessidade do serviço público, devidamente motivada, poderá a Administração afastar a ordem cronológica dos concursos e da classificação funcional, exclusivamente nas seguintes hipóteses:



- I** – Inexistência de servidor efetivo habilitado ou com formação compatível para o exercício da função;
- II** – Necessidade de garantir a continuidade pedagógica em unidade escolar específica;
- III** – Atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas;
- IV** – Risco de prejuízo ao funcionamento regular da unidade escolar;
- V** – Situação emergencial devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. São requisitos para concorrer às vagas para fins de lotação/relocação:

- I** – Ser servidor efetivo do Município de Jaíba/MG, pertencente ao quadro de cargos da Educação Municipal e/ou do cargo de Servicial de quaisquer das Secretarias, Órgãos e Entidades;
- II** – Fazer inscrição formal e expressa, por meio do preenchimento de ficha de inscrição, no dia, horário e local estabelecidos no cronograma;
- III** – Não estar ocupando, até a data do processo, cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada;
- IV** – Não estar aposentado no cargo ou matrícula efetiva utilizada para concorrer à vaga;
- V** – Não estar em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP.

Art. 5º. Na possibilidade do surgimento de vaga para os cargos regulamentados pelo presente Decreto, por meio de vacância do servidor (morte, aposentadoria, exoneração), ou no caso de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP (02 anos), será ofertado o direito de ocupar tal vaga a todos os servidores efetivos daquele cargo, respeitando-se o mesmo critério estabelecido no art. 3º deste Decreto, bem como, sucessivamente, as vagas decorrentes dessas substituições.



§ 1º Ocorrendo o surgimento de vagas para substituições para além dos casos citados no caput deste artigo e para além dos casos que serão preenchidos pelos professores eventuais, tais vagas deverão ser preenchidas por servidores contratados até o fim da vigência do processo de lotação/relotação – ano de 2026, conforme critérios de seleção descritos no parágrafo seguinte, a fim de evitar constante movimentação e alteração na relação dos alunos, dos professores, dos pais e da comunidade escolar, preservando-se, assim, maior vínculo entre aluno e professor, na busca da melhoria do ensino municipal.

I – Licença para Tratamento de Saúde – LTS de até 15 (quinze) dias: o substituto será o Professor Eventual, o Bibliotecário, o Supervisor Escolar e/ou o Diretor.

II – Licença para Tratamento de Saúde – LTS acima de 16 (dezesseis) dias, Licença Gestação – LG e Férias-Prêmio: haverá contratação para a substituição.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedimento para escolha e preenchimento das vagas destinadas a servidores via contrato, devendo observar, no mínimo, a publicação de edital de publicidade e chamamento no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no CEMEI, Escola ou Órgão onde a vaga deverá ser preenchida, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, além de demais regras necessárias para garantir a impessoalidade da contratação.

Art. 6º. A enturmação de alunos deverá observar a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

Art. 7º. O quadro de pessoal e a carga horária dos servidores da Educação Municipal Básica e dos servidores Auxiliares de Serviços Gerais (Serviçais) das demais Secretarias serão



organizados observando-se a modalidade de ensino, a quantidade de alunos, turmas e turnos, da seguinte maneira:

- a) **Diretor/Coordenador:** Deverá cumprir carga horária de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais. Será nomeado para cada unidade escolar, observando-se as necessidades locais ou que possua, no mínimo, 04 (quatro) turmas.
- b) **Especialista (Supervisor Escolar):** Deverá cumprir carga horária de 04h48min (quatro horas e quarenta e oito minutos) diárias ou 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- c) **Professor Regente de Turma:** Deverá cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, sendo 2/3 da jornada em sala de aula (regência) e 1/3 com atividades extraclasse (fora da sala/escola), correspondentes ao Módulo II, definido por cada unidade de ensino.
- d) **Professor Regente de Aulas:** Deverá cumprir carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, com até 05 (cinco) horários diários na regência, considerando 2/3 da jornada em sala de aula (16 horas/aula) e 1/3 com atividades extraclasse (08 horas/aula), correspondentes ao Módulo II.
- e) **Professor Eventual:** Além das substituições de docentes, deverá colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de Intervenção Pedagógica com os alunos, cumprindo a carga horária normal de um professor regente de turma, inclusive o Módulo II, sendo observada a quantidade de turmas da Educação Infantil (1º e 2º Período) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
- f) **Assistente Técnico Educacional:** Deverá cumprir carga / horária de 6 h/dia ou 30 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



OBS: Fica proibido, no setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação, a lotação de servidores que não sejam exclusivamente os ATE (Assistente Técnico Educacional), não sendo mais permitido a lotação de professores em desvio de função.

g) Monitor de Aprendizagem: Deverá cumprir a carga horária de 6 horas/dia ou 30 horas semanais.

Art. 8º. As vagas destinadas à biblioteca escolar, decorrentes da função de Professor em Uso da Biblioteca, serão ocupadas por servidor designado para atuar como Bibliotecário, devendo cumprir a carga horária regular do cargo, conforme a organização de funcionamento da unidade escolar, observando-se a demanda existente, considerada a quantidade de turmas atendidas.

Parágrafo Único: O cargo / função de Bibliotecário deverá ser escolhido nas unidades onde o servidor estiver lotado, observando-se, para fins de definição/ordem de preferência, os seguintes critérios:

- I** - Ser servidor efetivo da Rede Municipal;
- II** - Ter atuado em instituição de ensino no ano anterior;
- III** - Não ter exercido a função/cargo de Bibliotecário na Rede Municipal nos últimos 04 (quatro) anos;
- IV** - Observar a lista dos concursos, respeitando a classificação do servidor no quadro de re lotação da escola;

Art. 9º. As vagas ou função de Professor Eventual deverá ser escolhido dentre os professores habilitados em cada unidade onde o servidor estará lotado, observando-se, para fins de definição/ordem de preferência, os seguintes critérios:

- I** - Ser servidor efetivo em regência de turma na Rede Municipal;



II - Ter atuado em instituição de ensino como regente de turma no ano anterior;

III - Não ter atuado na função de eventualidade na Rede Municipal nos últimos 04 (quatro) anos;

IV - Observar a lista dos concursos, respeitando a classificação do servidor no quadro de relocação da escola.

Parágrafo único: O Professor Eventual será lotado em uma unidade a qual foi disponibilizada sua vaga, conforme quadro em anexo, todavia ficando ciente que estará à disposição do município para suprir as eventuais ausências mesmo não sendo na unidade em que foi lotada, em casos específicos e emergenciais, levando em consideração a discricionariedade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10. Integram o presente Decreto, para todos os fins legais, os anexos que dispõem sobre o cronograma do processo de lotação e relocação, bem como os quadros de vagas da Educação Municipal Básica e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Serviçal) para as demais Secretarias do Município e, ainda, das declarações acerca da não ocupação de cargo comissionado e/ função gratificada e da não aposentadoria, além do modelo de procuração.

Art. 11. O processo de lotação e relocação disciplinado por este Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, aplicando-se exclusivamente ao exercício correspondente ao ano letivo de 2026.

Art. 12. Fica instituída Comissão de Acompanhamento do Processo de Lotação e Relocação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, registrar e dirimir dúvidas administrativas ou de interpretação relacionadas à execução do procedimento.

Art. 13. O servidor efetivo reabilitado ou readaptado por motivo de saúde, devidamente comprovado por laudo médico oficial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



previdenciário oficial do Município), e processo administrativo interno deferido do Município, não participará do processo de escolha de vagas previsto neste Decreto, devendo ser lotado em unidade, setor ou função compatível com suas limitações funcionais, conforme avaliação da Administração Pública.

§ 1º A lotação do servidor readaptado será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as recomendações médicas, as atribuições compatíveis com o cargo efetivo e a necessidade do serviço público, observada sempre que for necessário a ordem cronológica da data da reabilitação.

§ 2º A readaptação ou reabilitação não gera direito adquirido à permanência em determinada unidade, setor ou função específica.

§ 3º Sempre que houver cessação ou alteração do quadro clínico que ensejou a readaptação, devidamente atestada por perícia médica oficial, o servidor poderá ser reavaliado para fins de retorno às atribuições originárias do cargo efetivo.

§ 4º O servidor readaptado poderá exercer atividades de apoio pedagógico, administrativas ou de biblioteca escolar, desde que compatíveis com o laudo médico e a legislação municipal vigente, não caracterizando desvio de função.

Art. 14. Todas as etapas do processo de lotação e relotação deverão ser amplamente publicizadas, incluindo, no mínimo:

- I – A divulgação prévia das vagas disponíveis;
- II – A publicação do resultado preliminar;
- III – a publicação do resultado definitivo, após a análise dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



Art. 15. Será assegurado aos servidores o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do resultado preliminar, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, com efeito meramente devolutivo.

Art. 16. O cronograma do processo de lotação e relotação para o ano de 2026 observará as seguintes datas e ocorrerá no Centro de Eventos do Município:

I – **30 de janeiro de 2026** – Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais;

II – **02 de fevereiro de 2026** – Auxiliares de Serviços Gerais (Serviçais), Supervisores e Auxiliares Técnicos Educacionais – ATE;

III – **03 de fevereiro de 2026** – Monitores de Aprendizagem.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.555/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Jaíba/MG, 02 de janeiro de 2026.

JIMMY DIOGO SILVA Assinado de forma digital
MURCA:03900552630 por JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

JIMMY DIOGO SILVA MURÇA

Prefeito Municipal

REGINALDO FERREIRA Assinado de forma digital por
DE REGINALDO FERREIRA DE
OLIVEIRA:09721362662 OLIVEIRA:09721362662
Dados: 2026.01.29 07:42:43
-03'00'

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO – 2026

Data	Cargos	Local
30/01/2026	Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais	Centro de Eventos
02/02/2026	Auxiliares de Serviços Gerais (Serviçais), Supervisores e Assistentes Técnicos Educacionais – ATE	Centro de Eventos
03/02/2026	Monitores de Aprendizagem	Centro de Eventos



ANEXO II

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E LOCAIS DE TRABALHO

1. CMEI ADRIANA KELY PEREIRA DOS SANTOS – MOCAMBINHO

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observações
02	Professor de Ed. Infantil	Matutino	
02	Professor de Ed. Infantil	Vespertino	
01	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
02	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
02	Serviçal	Matutino	
02	Serviçal	Vespertino	
01	Supervisor	Matutino	Atende duas unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



			CMEI Lindomar José
01	Monitor de Apoio	-	
01	ATE		Atende duas unidades: CMEI Jaqueline Nogueira



2. CMEI ANANIAS BERNADINO – NH2

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observação
03	Professor de Ed. Infantil	Matutino	
02	Professor de Ed. Infantil	Vespertino	
01	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
02	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
02	Serviçal	Matutino	
02	Serviçal	Vespertino	
01	Supervisor	Flex	Atende duas unidades CMEI Adrian Kelly Pereira e Lindomar José
02	Monitor de Apoio	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	ATE	-	Atende duas Unidades: CMEI Lindomar José
----	-----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



3. CMEI JAQUELINE NOGUERIA SILVA – NS2

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observações
03	Prof. Ed. Infantil	Matutino	
04	Prof. Ed. Infantil	Vespertino	
03	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
01	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
03	Serviçal	Matutino	
03	Serviçal	Vespertino	
01	Supervisor	Flex	Atende dois turnos
06	Monitor de Apoio	-	-



4. CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA – NH1

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
03	Professor de Ed. Infantil	Matutino
03	Professor de Ed. Infantil	Matutino
03	Monitor de Aprendizagem	Matutino
03	Monitor de Aprendizagem	Vespertino
03	Serviçal	Matutino
02	Serviçal	Vespertino
01	Supervisor	Flex – Atende dois turnos
05	Monitor de Apoio	-



5. CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA – FRENTE 3

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observações
04	Professor de Ed. Infantil	Matutino	
04	Professor de Ed. Infantil	Vespertino	
02	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
03	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
03	Serviçal	Matutino	
03	Serviçal	Vespertino	
01	Supervisor	Vespertino	Atende duas unidades CMEI Adriana Kelly
03	Monitor de Apoio	-	-

**6. CMEI MICHELE BEATRIZ**

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
11	Professor de Ed. Infantil	Matutino
11	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
04	Monitor de Aprendizagem	Matutino
04	Monitor de Aprendizagem	Vespertino
06	Serviçal	Matutino
06	Serviçal	Vespertino
01	Supervisor	Matutino
01	Supervisor	Vespertino
01	ATE	Matutino
01	ATE	Vespertino
09	Monitor de Apoio	-

Obs.: No cargo de Professor de Ed. Infantil – 02 vagas são destinadas ao professor eventual e 02 vagas ao bibliotecário.



7. CMEI NIVALDO SANTOS – LINHA 1

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observações
02	Professor de Ed. Infantil	Matutino	
01	Professor de Ed. Infantil	Vespertino	
01	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
02	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
02	Serviçal	Matutino	
02	Serviçal	Vespertino	
01	Supervisor	Flex	Atende duas unidades: CMEI Valcir do Rosário



8. CMEI SÃO PEDRO (ANEXO)

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
03	Professor de Ed. Infantil	Matutino
05	Monitor de Aprendizagem	Matutino
06	Monitor de Aprendizagem	Vespertino
03	Serviçal	Matutino
02	Serviçal	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



9. CMEI SÃO PEDRO – VEREDAS

Nº de Vagas	Cargos	Turnos	Observações
01	Supervisor	Matutino	Atende o Anexo
01	Supervisor	Vespertino	Atende o Anexo
01	ATE	Matutino	Atende o Anexo
01	ATE	Vespertino	Atende o Anexo
09	Professor de Ed. Infantil	Matutino	
09	Professor de Ed. Infantil	Vespertino	
04	Monitor de Aprendizagem	Matutino	
05	Monitor de Aprendizagem	Vespertino	
06	Serviçal	Matutino	
06	Serviçal	Vespertino	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



07	Monitor de Apoio	-	-
----	------------------	---	---

Obs.: 02 vagas de Prof. Ed. Infantil são destinadas ao professor eventual.



10. CMEI VALCIR DO ROSÁRIO – NOVA ESPERANÇA

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
05	Professor de Ed. Infantil	Matutino
02	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
04	Monitor de Aprendizagem	Matutino
06	Monitor de Aprendizagem	Vespertino
04	Serviçal	Matutino
04	Serviçal	Vespertino
06	Monitores e Apoio	-



11. CMEI VOVÓ MARIA TITA – CAMPOS ALTOS E RESIDENCIAL JARDINS

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
06	Professor de Ed. Infantil	Matutino
03	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
05	Monitor de Aprendizagem	Matutino
05	Monitor de Aprendizagem	Vespertino
04	Serviçal	Matutino
04	Serviçal	Vespertino
01	Supervisor	Flex – Atende dois turnos
02	Monitor de Apoio	
01	ATE	Atende duas unidades: CMEI Valcir do Rosário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



12. E.M. C3 – AREA A – NS1

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	-
02	Professor de Ed. Infantil	Matutino
05	Professor Anos Iniciais	Matutino
03	Serviçal	Matutino
01	ATE	Matutino
01	Educação Física	Matutino
04	Monitor de Apoio	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



13. E.M. DOM BOSCO – LINHA E

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisora	Vesp/Mat
01	ATE	Vespertino
01	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
05	Professor Anos Iniciais	Vespertino
03	Serviçal	Matutino
03	Serviçal	Vespertino
01	Prof. Língua Port./Artes	Matutino
01	Prof. Matemática	Matutino
01	Prof. de Ed. Física	Matutino
01	Prof. de História	Matutino
01	Prof. de Geografia	Matutino
01	Prof. de Ciência	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Prof. de Inglês	Matutino
01	Ens. Religioso	Matutino
04	Monitor de Apoio	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



14. E.M. IZIDÓRIO ALVES – MORRO DO ALBANO

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	Vesp/Mat
01	ATE	Vespertino
02	Prof. Ed. Infantil	Vespertino
04	Prof. Anos Iniciais	Vespertino
03	Serviçal	Matutino
03	Serviçal	Vespertino
01	Prof. Língua Portuguesa/Artes	Matutino
01	Prof. Matemática	Matutino
01	Prof. Educação Física	Matutino
01	Prof. História	Matutino
01	Ensino Religioso	Matutino
01	Prof. Geografia	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Prof. Ciência	Matutino
01	Prof. Inglês	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



15. E.M. MARECHAL FLORIANO – GORUTUBA

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	Vesp/Mat
01	ATE	Vespertino
04	Professor Anos Iniciais	Vespertino
01	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
02	Serviçal	Matutino
02	Serviçal	Vespertino
01	Prof. Língua Português	Matutino
01	Inglês	Matutino
01	Prof. Matemática	Matutino
01	Prof. Educação Física	Matutino
01	Prof. História	Matutino
01	Prof. Geografia	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Prof. Ciência	Matutino
01	Prof. Ensino Religioso	Matutino
02	Monitor de Apoio	-



16. E.M. NOVA ESPERANÇA – PARA TERRA 1 E 3

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	Vesp/Mat
01	ATE	Vespertino
01	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
05	Professor Anos Iniciais	Vespertino
03	Serviçal	Matutino
03	Serviçal	Matutino
01	Prof. Língua Port/ Artes	Matutino
01	Prof. Matemática	Matutino
01	Prof. Ed. Física	Matutino
01	Prof. História	Matutino
01	Prof. Geografia	Matutino
01	Prof. Ciência	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Prof. Inglês	Matutino
04	Monitor de Apoio	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



17. ROQUE CARDOSO DOS SANTOS

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	Matutino
01	Supervisor	Vespertino
02	ATE	Matutino
01	ATE	Vespertino
02	Professora da Ed. Infantil	Matutino
02	Professora da Ed. Infantil	Vespertino
10	Professor Anos Iniciais	Matutino
10	Professor Anos Iniciais	Vespertino
06	Serviçal	Matutino
06	Serviçal	Vespertino
01	Professor de Educação Física	Matutino
01	Professor de Educação Física	Vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



14	Monitor de Apoio	-
----	------------------	---

Obs.: Das 24 vagas de Professor PEB I e 02 vagas são destinadas ao professor eventual e 02 vagas destinadas ao bibliotecário.

Obs.: No cargo de auxiliar de serviços gerais 14 vagas. 02 Vagas destinadas as servidoras ajustadas no portão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



18. E.M. ROSÂNGELA CAMPOS

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Supervisor	Matutino
01	Supervisor	Vespertino
08	Professor Anos Iniciais	Matutino
08	Professor Anos Iniciais	Vespertino
05	Serviçal	Matutino
05	Serviçal	Matutino
01	Prof. Educação Física	Matutino
01	ATE	Matutino
01	ATE	Vespertino
01	Prof. Educação Física	Matutino
01	Prof. Educação Física	Vespertino
06	Monitor de Apoio	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



Obs.: PEB I – 02 das vagas são destinadas ao professor eventual e 02 são destinadas ao bibliotecário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



19. E.M. JOÃO RODRIGUES CANUDO

Nº de Vagas	Cargos	Turnos
01	Professor de Ed. Infantil	Vespertino
01	Professor de Anos Iniciais	Vespertino
02	Serviçais	Vespertino



ANEXO III

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

QUADRO DE VAGAS DO CARGO DE SERVIÇAL PARA O ANO DE 2026.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Vagas	Local de Trabalho	Turnos
01	PSF FLORISVAL	DIURNO
01	PSF CENTRO COMUNITÁRIO	DIURNO
01	PSF MARIA LINA MARÇAL	DIURNO
01	PSF CENTRO 2	DIURNO
01	PSF VEREDAS	DIURNO
01	PSF BANDEIRANTE	DIURNO
01	PSF NH2	DIURNO
01	PSF NH1	DIURNO
01	PSF MOCAMBINHO	DIURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	PSF FRENTE 3	DIURNO
01	PSF NS1	DIURNO
01	PSF NS2	DIURNO
01	CASA DE APOIO MONTES CLAROS	DIURNO
01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIURNO
01	EMAD	DIURNO
01	CAPS	DIURNO
01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DIURNO
01	CCC	DIURNO
01	FARMACIA	DIURNO
01	PLANTÃO DO NS2	DIURNO
01	SAMU	DIURNO



02. HOSPITAL MUNICIPAL DE JAÍBA

Nº de Vagas	Local de Trabalho	Turnos
18	Serviçal	06:00 as 18:00
04	Serviçal	18:00 as 06:00
02	Serviçal	10:00 as 22:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de Vagas	Local de Trabalho	Turnos
04	Prédio Sede	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	IMA/Procuradoria/Sec. Fazenda	De acordo com Funcionamento da Instituição.
02	Polícia Civil	De acordo com Funcionamento da Instituição.
02	Polícia Militar	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Polícia Militar Mocambinho/Correio Mocambinho	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Correios NS2	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Seapa Mocambinho	De acordo com Funcionamento da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Almoxarifado	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	CDL/Agricultura	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Cultura/Obras	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Procon/Meio Ambiente	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Emater	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	IEF	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Assistência Social	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Conselho Tutelar	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Cras	De acordo com Funcionamento da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



01	Creas/Cras Bandeirantes	De acordo com Funcionamento da Instituição.
01	Cras NS2	De acordo com Funcionamento da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



ANEXO IV

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

DECLARAÇÃO NÃO OCUPAÇÃO CARGO

COMISSIONADO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA /FUNÇÃO GRATIFICADA

Eu, _____
brasileiro (a), estado civil, portador da carteira de identidade
nº _____ CPF nº _____, matrícula
_____, ocupante do cargo _____, declaro para os
devidos fins e a quem possa interessar, que não estou exercendo nesta data nenhum cargo
comissionado/função de confiança/função gratificada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

Jaíba/MG, XX de janeiro 2026.

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



ANEXO V

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

DECLARAÇÃO NÃO SER APOSENTADO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil, portador (a) da carteira de identidade
nº _____, CPF nº _____, matrícula
_____, ocupante do cargo
_____ declaro para os devidos fins de direito e a
quem possa interessar, que não sou aposentada no cargo que estou me habilitando na
lotação /relotação (ano 2026).

Por ser expressão da verdade, firmo à presente declaração, sob as penas da Lei, em especial
o crime de falsidade ideológica do Código Penal — art. 299.

Jaíba/MG, XX de janeiro 2026.

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06



ANEXO VI

(DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2026)

AUTORIZAÇÃO / PROCURAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA EM PROCESSO DE RELOTAÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
_____, portador(a) do RG n° _____,
_____, CPF n° _____,
_____, servidor(a) do(a) _____,
_____, **AUTORIZO** o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) do RG n° _____,
_____, CPF n° _____,

a me representar no processo de relocação, conferindo-lhe poderes para escolher a vaga em meu nome, conforme as normas estabelecidas pela instituição, declarando que aceitarei integralmente a escolha realizada.

Declaro que não poderei comparecer pessoalmente ao referido processo, motivo pelo qual concedo a presente autorização.

Local e data: _____

Assinatura do(a) autorizante:

Assinatura do(a) autorizado(a):
